



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

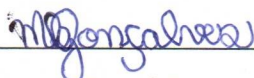
Página 1 de 2

DECRETO Nº 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PUBLICADO EM:

16 de janeiro de 2023

16 h 30 m



Servidor

**DISPÕE SOBRE A
ATUALIZAÇÃO DE IPTU
PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 97, inciso XV da Lei Orgânica do Município e Súmula 160 do STJ e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os preços dos IPTU'S a serem cobrados dos munícipes no ano de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a atualização de tarifa básica do IPTU, bem como a tarifa para emissão de alvará em **5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento)** de acordo com o IPCA, a serem cobrados dos munícipes de Silvianópolis-MG, para o exercício do ano de 2023.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento do IPTU em até 8 (oito) vezes com data de vencimento da parcela única **20/04/2023**.

§1º. A primeira prestação do parcelamento será em **20/04/2023**, e os demais todo dia 20 dos meses subsequentes.

§2º. O valor mínimo da parcela do IPTU é de R\$ 20,00 (vinte reais).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35


Página 2 de 2

Art. 3º Fica autorizado a cobrança de tarifa para emissão de alvará que terá vencimento em **20/04/2023**.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Silvianópolis-MG, 16 de janeiro de 2023


HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal